

PROJETO DE LEI Nº CM-054/2008

Declara de utilidade pública a “ASBEC – Associação Beneficiente ao Carente – Projeto União”, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “ASBEC – Associação Beneficiente ao Carente – Projeto União”, fundado em 05 de abril de 2004, inscrita no CNPJ sob o número 06.934.838/0001-39, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2008.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei CM-054/2008

A Associação Beneficiente ao Carente – ASBEC - (Projeto União), foi fundada em 05 de abril de 2004, sem fins lucrativos e tem como finalidade dar assistência social a carentes, recuperação física e moral de viciados, homossexuais, prostitutas, crianças, adolescentes, idosos, além da assistência social, médico odontologia, cursos profissionalizantes aos assistidos, na medida de sua capacidade financeira.

A Associação também tem como meta fazer reuniões com os familiares dos assistidos, orientando-os quanto a reintegração à sociedade e à família e promover a capacidade pessoal de melhoria sócio-financeira de cada assistido.

Dessa forma, nada mais justo que reconhecer como de utilidade pública a referida associação.

Divinópolis, 05 de maio de 2008.

Marcos Vinícius Alves da Silva

Vereador

Presidente da Câmara